



SUPLEMENTO DO DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVI DCL N° 10

Brasília, terça-feira, 17 de janeiro de 2017

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Joe Valle
Vice-Presidente: Wellington Luiz
1º Secretário: Sandra Faraj - Suplente: Telma Rufino
2º Secretário: Robério Negreiros - Suplente: Lira
3º Secretário: Raimundo Ribeiro - Suplente: Cristiano Araújo
Corregedor: Rafael Prudente
Ouvidor: Lira
Procuradora Especial da Mulher: Telma Rufino

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Sandra Faraj Vice-Presidente: Chico Leite Robério Negreiros Raimundo Ribeiro Bispo Renato Andrade	Prof. Israel Luzia de Paula Rafael Prudente Liliane Roriz Julio Cesar

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Telma Rufino Vice-Presidente: Ricardo Vale Wellington Luiz Prof. Reginaldo Veras Lira	Joe Valle Wasny de Roure Cristiano Araújo Sandra Faraj Julio Cesar

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: Rafael Prudente Prof. Israel Julio Cesar Wasny de Roure	Juarezão Robério Negreiros Prof. Reginaldo Veras Bispo Renato Andrade Chico Vigilante

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Prof. Reginaldo Veras Vice-Presidente: Juarezão Rafael Prudente Luzia de Paula Wasny de Roure	Prof. Israel Liliane Roriz Wellington Luiz Cláudio Abrantes Ricardo Vale

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Luzia de Paula Vice-Presidente: Cristiano Araújo Liliane Roriz Prof. Israel Joe Valle	Cláudio Abrantes Robério Negreiros Juarezão Sandra Faraj Telma Rufino

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Robério Negreiros Vice-Presidente: Joe Valle Juarezão Bispo Renato Andrade Cláudio Abrantes	Rafael Prudente Telma Rufino Agaciel Maia Lira Chico Leite

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Rodrigo Delmasso Raimundo Ribeiro Cláudio Abrantes Julio Cesar	Wasny de Roure Lira Agaciel Maia Luzia de Paula Rodrigo Delmasso

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Cristiano Araújo Vice-Presidente: Rodrigo Delmasso Liliane Roriz Sandra Faraj Chico Vigilante	Wellington Luiz Bispo Renato Andrade Raimundo Ribeiro Prof. Reginaldo Veras Ricardo Vale

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Ricardo Vale Vice-Presidente: Lira Agaciel Maia Wellington Luiz Telma Rufino	Chico Vigilante Rodrigo Delmasso Raimundo Ribeiro Cristiano Araújo Joe Valle

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Rodrigo Delmasso Vice-Presidente: Chico Leite Rafael Prudente Ricardo Vale Joe Valle	Bispo Renato Andrade Cláudio Abrantes Robério Negreiros Wasny de Roure

atualizado em 01/01/2017

Sumário

Ata Sucinta da 110ª Sessão Ordinária	2
Ata Circunstanciada da 110ª Sessão Ordinária.....	108
Ata Sucinta da 30ª Sessão Extraordinária	159
Ata Circunstanciada da 30ª Sessão Extraordinária	162



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



1

**TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 110ª
(CENTÉSIMA DÉCIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 8 DE DEZEMBRO DE 2016**

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputado Chico Vigilante

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

INÍCIO: 15 horas e 8 minutos

TÉRMINO: 18 horas e 38 minutos

PRESEÇA – Compareceram os seguintes deputados:

- | | |
|------------------------------------|--|
| • Deputado Agaciel Maia – PR | • Deputada Luzia de Paula – PSB |
| • Deputada Celina Leão – PPS | • Deputado Prof. Israel – PV |
| • Deputado Chico Leite – Rede | • Deputado Prof. Reginaldo Veras – PDT |
| • Deputado Chico Vigilante – PT | • Deputado Rafael Prudente – PMDB |
| • Deputado Cláudio Abrantes – Rede | • Deputado Raimundo Ribeiro – PPS |
| • Deputado Delmasso – PTN | • Deputado Ricardo Vale – PT |
| • Deputado Joe Valle – PDT | • Deputado Robério Negreiros – PSDB |
| • Deputado Juarezão – PSB | • Deputada Sandra Faraj – SD |
| • Deputado Julio Cesar – PRB | • Deputada Telma Rufino – PROS |
| • Deputada Liliane Roriz – PTB | • Deputado Wasny de Roure – PT |
| • Deputado Lira – PHS | • Deputado Wellington Luiz – PMDB |

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Chico Vigilante):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos

L I D O
Em 16/12/2016
[Assinatura]
Secretaria de Apoio

[Assinatura]

ATA SUCINTA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revisora: _____ Supervisora: _____ Chefe do Setor: *[Assinatura]* (L/SN/P)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



2

1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE

- Mensagem nº 291, de 2016, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.397, de 2016.
- Mensagem nº 292, de 2016, do Governador do Distrito Federal, que encaminha o Projeto de Lei nº 1.396, de 2016.
- Projetos de Lei nºs 1.394 e 1.395, de 2016, de autoria do Deputado Delmasso.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2016, de autoria do Deputado Wellington Luiz.
- Indicações nºs 9.345 a 9.353, de 2016, de autoria do Deputado Wellington Luiz.
- Indicações nºs 9.354 a 9.359, de 2016, de autoria do Deputado Delmasso.
- Requerimentos nºs 2.232 a 2.237, de 2016, do Deputado Chico Vigilante.
- Requerimentos nºs 2.238 a 2.250, de 2016, do Deputado Delmasso.

Obs.: O expediente lido está anexo à ata.

2 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Chico Vigilante):

- Informa que, de acordo com o Requerimento nº 2.163, de 2016, do Deputado Chico Vigilante, a sessão ordinária será transformada em comissão geral para debater sobre os atrasos de pagamentos das empresas e prestadores de serviços.

3 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Chico Vigilante):

- Após concluída a comissão geral, agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a)-Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a)-Secretário(a)

**Expediente lido na 110ª Sessão Ordinária,
em 8 de dezembro de 2016**

ATA SUCINTA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Revisora: _____ Supervisora: _____ Chefe do Setor: _____ (L/SN/P)



08 12 16
H

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 291/2016-GAG

Brasília, 08 de dezembro de 2016.

> SETAS - 000003 <

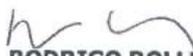
Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 597.095,00.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos da Senhora Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 08 12 16 às 14h
Assinatura Matrícula 90001

Setor Protocolo Legislativo

Ph nº 1397/2016

Folha Nº 01 GC

A Sua Excelência o Senhor

Deputado JUAREZÃO

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no exercício da Presidência

NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PL 1397 /2016

**PROJETO DE LEI Nº
(Autoria: Poder Executivo)**

**Abre crédito especial à Lei
Orçamentária Anual do Distrito
Federal no valor de R\$
597.095,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 58 e 62 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2016 (Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015), crédito especial, no valor de R\$ 597.095,00, para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. ✓

> SETAS - 000004 <

PL 1397 16
02 GO

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						597.095
15.451.6208.3615	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 000056	0010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA- RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	597.095	597.095
2016AC00634						TOTAL	597.095

> SETAS - 000005 <

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares em PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Poder Judiciário Legislativo
 P.h. Nº 1357/16
 Folha Nº 02 GC

ANEXO II		DISPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
+		SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101						597.095
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
15.451.6207.5011							
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIDE							
Ref. 013219	0001						
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIDE-ENTORNO							
		96	33.90.39	0	100	597.095	597.095
2016AC00634							
						TOTAL	597.095

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Ph 1397 16
 04 GC

ANEXO I				R\$ 1,00		
CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						
ANEXO À LEI Nº			CANCELAMENTO			
ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS						
UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
TUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G I S T R O	G L O B A L	M U L T I P L I C A D O	DOTAÇÃO
6206		TERRITÓRIO DA GENTE				597.095
		PROJETOS				
15 451	6206 3615	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA				597.095
15 451	6206 3615 0010	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA-RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL		99		
				F 3	90 0 100	597.095
TOTAL - FISCAL						597.095
TOTAL - GERAL						597.095

> SETAS - 000007 <

(*) Prioridade LDO (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLDA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Pror. Pol. Legislativo
 Ph: 1397/16
 Folha Nº 05 GC

ANEXO II								RS 1,00			
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO									
ORGÃO	22000	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS									
UNIDADE	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO		
			E	S	N	O	S	T			
			G	F	D	D	O	E			
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							597.095		
		PROJETOS									
15 451	6207 5011	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIDE							597.095		
15 451	6207 5011 0001	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO DA RIDE-ENTORNO		96							
						F	J	90	0	100	597.095
TOTAL - FISCAL									597.095		
TOTAL - GERAL									597.095		

> SETAS - 000008 <

(*) Prioridade LDC (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (IEP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Lh 1397 16
 06 GC

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº 98 /2016 – GAB/SEPLAG

Brasília, 08 de dezembro de 2016.

> SETAS - 000009 <

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 58 e 62 da Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015. (LDO/2016) ao Orçamento Anual do Distrito Federal. Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015. (LOA/2016) crédito especial, no valor de R\$ 597.095,00 (quinhentos e noventa e sete mil e noventa e cinco reais), em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O crédito veiculado através desta proposição tem a finalidade de criar subtítulo específico para o custeio do rateio do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público integrante da Administração Indireta dos entes consorciados – DF e Goiás.

No âmbito legal, o protocolo de intenções foi ratificado pela Lei Distrital nº 4.948, de 11 de outubro de 2012, e pela Lei do Estado de Goiás nº 17.661, de 11 de junho de 2012. O seu estatuto foi aprovado pela Resolução nº 01/2013, de 11 de julho de 2013 – DODF nº 178, de 27 de agosto de 2013.

O encaminhamento da proposta por meio de projeto de lei justifica-se em razão de se tratar de crédito sem previsão orçamentária – crédito especial, sendo necessário o encaminhamento à Câmara Legislativa para a inclusão de novo subtítulo na programação orçamentária do GDF.

Destaca-se que a proposição em questão visa somente conformar o Orçamento do GDF a uma situação fática, de forma que desta não resulta criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere incremento ou criação de despesa, tratando-se apenas da conformação do orçamento à execução da despesa do GDF. Assim, resta inaplicável a declaração constante do art. 4º do Decreto 36.495/2016.

Setor Protocolo Legislativo

Ph. nº 1397/16

- 07 G.C.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

> SETAS - 000010 <

Respeitosamente.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária

Setor Protocolo Legislativo
PA Nº 1357/16
Folha Nº 05 GC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

08 12 16
A
Câmara Legislativa

MENSAGEM

Nº 292/2016-GAG

Brasília, 08 de dezembro de 2016.

> SETIAB - 000011 <

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que *altera a Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA na aquisição de veículos novos e dá outras providências.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

Setor Protocolo Legislativo

Pn nº 1356/16

Folha nº 01 60

08 12 16 14h01
90001

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JUAREZÃO
Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no exercício da Presidência
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1396 /2016 5
(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA na aquisição de veículos novos e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 7º da Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.7º
I - a partir de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2019, quanto à isenção prevista no art. 1º;
II - a partir de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2022, em relação às disposições previstas no art. 3º, § 5º, da Lei federal nº 7.431, de 1985;
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. *✓*

*Ph 1396 16
02 GC*

> SETAS - 000012 <

Folha: 36
Processo: 040.003.448/2016
Rubrica: 
Matrícula: 213.790-5



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Fazenda
Gabinete do Secretário

> SETAS - 000013 <

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 77 /2016 - GAB/SEF

Brasília, 28 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e posterior envio à Câmara Legislativa do Distrito Federal, anteprojeto de lei que altera a Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA na aquisição de veículos novos.

A proposta consiste na prorrogação: (i) até 31 de dezembro de 2019, da isenção do IPVA incidente na aquisição de veículos novos; e (ii) até 31 de dezembro de 2022, do acréscimo, às alquotas do IPVA, dos pontos percentuais descritos no art. 3º, § 5º, da Lei nº 7.431/85, nos três exercícios subsequentes ao da aquisição do veículo novo com isenção do imposto.

No que tange à prorrogação a isenção de IPVA na aquisição de veículo novo, a medida se alinha ao entendimento de que a Administração Tributária, na implementação de sua política fiscal, deve se atentar ao aspecto econômico-social. Desse modo, tendo em vista o encerramento da vigência do benefício fiscal em 31 de dezembro de 2016, propõe-se a sua prorrogação para 31 de dezembro de 2019, que remete ao final da vigência do plano plurianual 2016/2019, em decorrência do disposto no parágrafo único do art. 94 da Lei Complementar nº 13/96. Em suma, pretende-se que a presente proposta, se convertida em Lei neste exercício, produza efeitos no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

Setor Protocolo Legislativo

Dh N.º 1336/16

Folha Nº 03 G.C.

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF-DF
SBN Q. 2 Bl. A, Ed. V. do Rio Doce, 13º Andar, CEP 70.040-909 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3312-8111

Folha: 37
 Processo: 040.003.448/2016
 Rubrica: 
 Matrícula: 113.790-5

Em relação ao aspecto orçamentário-financeiro, cumpre informar que a prorrogação do benefício fiscal que integra a presente proposta configura renúncia de receita¹, estando sujeito às regras da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Neste ponto, importante destacar que o impacto decorrente dessa prorrogação consoante informação da área técnica competente desta Secretaria, consta do quadro de projeção de renúncia de receita da Lei nº 5.695, de 03 de agosto de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO/2017 e foi considerado no cálculo da estimativa de receita tributária do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA/2017 (Projeto de Lei nº 1.260/2016). Assim, a proposta está instruída com elementos suficientes a cumprir pelo menos uma das condições previstas nos incisos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF², qual seja, a descrita no inciso I do referido dispositivo.

Neste prisma, observa-se que, em obediência ao art. 14, *caput*, da LRF, o presente anteprojeto está acompanhado das estimativas de impacto orçamentário-financeiro relativo ao exercício em que iniciará a produção de efeitos e os três seguintes (2017, 2018 e 2019), que são de, respectivamente, R\$ 90.203.964,00; R\$ 95.043.667,00; e R\$ 99.886.357,00, conforme estudos mais recentes realizados pelo setorial técnico desta Pasta.

Ressalte-se, ainda, que a presente proposta se harmoniza com o art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, considerando que a homologação se processa por meio de lei específica. O mesmo pode-se afirmar em relação ao art. 94 da Lei Complementar nº 13/96, tendo em vista que o benefício que ora se busca a homologação tem prazo limitado a 31 de dezembro de 2019, conforme já salientado.

À luz do exposto, a presente proposta mostra-se compatível com o disposto nos arts. 65 e 68 da LDO/2016 (Lei nº 5.514/2015)³ e nos arts. 68 e 71 da LDO/2017 (Lei nº 5.695/2016)⁴.

¹ Classificação realizada segundo a Ordem de Serviço nº 25/2011 - COTRI (revogada), com o fruto de estudo feito por grupo de trabalho composto por técnicos da Subsecretaria de Receita.

² Conforme orientação constante da Decisão nº 222/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal:

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: (...) III. responder à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que: (...) b) as proposições legislativas referentes à concessão, renovação, ampliação ou prorrogação de incentivos e/ou benefícios de natureza tributária que resultem em renúncia de receita devem-se fazer acompanhar das estimativas de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, além de atender o disposto na lei de diretrizes orçamentárias - LDO vigente; c) além do disposto no item anterior, tais proposições devem se fazer acompanhar de comprovação de que os benefícios e/ou incentivos a que se referem já foram considerados nas estimativas de receita da lei orçamentária anual - LOA, na forma do art. 12 da LRF, e que não afetem os resultados fiscais constantes do anexo próprio da LDO; ou de medidas de compensação, para o período antes indicado, pelo aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo, da majoração ou da criação de tributo ou contribuição; (...). (grifou-se)

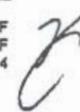
³ Art. 55. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importam ou autorizam diminuição de receita ou aumento de despesa do Distrito Federal deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes.

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF-DF
 SBN Q. 2 Bl. A, Ed. V. do Rio Docs, 13º Andar, CEP 70.040-909 - Brasília-DF
 Telefone: (61) 3312-8114

Setor Protocolo Legislativo

Dh Nº 1296/16

Folha Nº 04 GC



Folha: 38
 Processo: 040.003.448/2016
 Rubrica: 
 Matrícula: 413.790-5

Nesses termos, concluímos que podemos ter como atendidas as determinações constantes do art. 14, caput e inciso I, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Estas são, em linhas gerais, as medidas que esta Pasta propõe sejam adotadas pelo Distrito Federal, para manutenção de políticas sociais e de estímulo econômico, valendo-se de algumas das ferramentas que o sistema tributário confere ao Estado.

Finalmente, ante os elementos motivadores, ora expostos, recomenda-se que a presente proposição tramite em regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,


JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA
 Secretário de Estado de Fazenda

detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

(...)

Art. 68. O projeto de lei que concede ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária deve atender às exigências:

I – do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – do art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III – do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

Parágrafo único. A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária deve favorecer aos setores produtivos no sentido de fomentar o desenvolvimento econômico da região e a geração de empregos.

4Art. 68. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem a diminuição de receita ou aumento de despesa do Distrito Federal deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo e a correspondente compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira e de compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1º A remissão à futura legislação, ao parcelamento de despesa ou à postergação do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no caput.

Art. 71. O projeto de lei que concede ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária deve atender às exigências:

I – do art. 14 da LRF;

II – do art. 131 da LODF;

III – do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

Parágrafo único. A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária deve favorecer aos setores produtivos no sentido de fomentar o desenvolvimento econômico da região e a geração de empregos.

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF-DF
 SBN Q. 2 Bl. A, Ed. V. do Rio Doce, 13º Andar, CEP 70.040-908 - Brasília-DF
 Telefone: (61) 3312-8114

Ph = 1396 16
 05 GC



LEI Nº 4.733, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Publicação DODF nº 250, de 30/12/11 Pág. 2 e3.

Alterações:

Lei nº 5.268, de 23/12/13 DODF de 24/12/13. Suplemento.

Lei nº 5.593, de 28/12/15 DODF de 29/12/15.

VIDE: Portaria nº 35/2013.

Sector Poder Legislativo
Ph: 1396/16
Folha: 06 GC

Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA na aquisição de veículos novos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA, relativo a veículo automotor novo, no ano de sua aquisição.

Art. 2º A fruição da isenção de que trata o art. 1º condiciona-se ao atendimento das seguintes condições:

~~I - o veículo deve ter sido adquirido, por consumidor final, de estabelecimento revendedor localizado no Distrito Federal, que esteja em situação regular perante a Fazenda Pública do Distrito Federal;~~

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO I DO ART. 2º PELA LEI Nº 5.268, DE 23/12/13 DODF DE 24/12/13. SUPLEMENTO. EFEITOS A PARTIR DE 1º/01/14.

I o veículo deve ter sido adquirido de estabelecimento revendedor localizado no Distrito Federal por consumidor final que não esteja inscrito na dívida ativa do Distrito Federal;

~~II - o contribuinte beneficiário não pode estar inscrito na dívida ativa do Distrito Federal;~~

REVOGADO O INCISO II DO ART. 2º PELA LEI Nº 5.268, DE 23/12/13 DODF DE 24/12/13. SUPLEMENTO. EFEITOS A PARTIR DE 1º/01/14.

III o contribuinte beneficiário, quando for pessoa jurídica, tem de comprovar regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Fazenda Pública do Distrito Federal.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso I, a comprovação da aquisição do veículo novo é efetuada por meio da respectiva nota fiscal.

§ 2º A isenção de que trata o art. 1º não será concedida à empresa que utilize em seu processo produtivo mão de obra baseada no trabalho de crianças e de adolescentes, em desacordo com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 131, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 3º (V E T A D O).

§ 4º (V E T A D O).

ACRESCENTADO O ART. 2º-A PELA LEI Nº 5.268, DE 23/12/13 DODF DE 24/12/13. SUPLEMENTO. EFEITOS A PARTIR DE 1º/01/14.

Art. 2º-A O pagamento do IPVA do ano de aquisição do veículo novo importa em renúncia à isenção prevista nesta Lei, independentemente de requerimento.

Art. 3º Para fins da isenção de que trata o art. 1º, é considerada, além da aquisição da propriedade, a posse detida, em decorrência de arrendamento mercantil de veículo automotor novo, no ano de seu arrendamento, por consumidor final, de estabelecimento revendedor localizado no Distrito Federal, observadas as demais condições previstas no art. 2º.

Art. 4º Perde o direito à isenção de que trata o art. 1º o contribuinte que transferir o veículo para outra unidade da federação no ano de sua aquisição, situação em que o imposto deverá ser recolhido monetariamente atualizado, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O art. 3º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As alíquotas de IPVA, observado o disposto no § 5º, são de:

§ 5º Para os três exercícios subsequentes ao da aquisição de veículo novo, as alíquotas são:

I 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) para veículos de carga com lotação acima de 2.000 kg, caminhões-tratores, micro-ônibus, ônibus e tratores de esteira, de rodas ou mistos;

> SETAS - 000017 <

II 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para ciclomotores, motocicletas, motonetas, quadriciclos e triciclos;

III 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para automóveis, caminhonetes, caminhonetes, utilitários e demais veículos não discriminados nos incisos anteriores.

§ 6º A majoração de alíquota prevista no parágrafo anterior aplica-se apenas aos veículos beneficiados com a isenção do IPVA, concedida exclusivamente no exercício de aquisição.

Art. 6º Fica acrescido o seguinte artigo à Lei nº 7.431, de 1985:

Art. 7º-A Em caso de aplicação de pena de perdimento de veículo em favor de ente público, os débitos de IPVA referentes ao veículo, até a data da referida decisão, são de responsabilidade de seu proprietário à época da prática da infração punida com o perdimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos:

~~I - a partir de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2016, quanto à isenção prevista no art. 1º;~~

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO I DO ART. 7º PELA LEI Nº 5.593, DE 28/12/15 DODF DE 29/12/15. EFEITOS A PARTIR DE 1º/01/2016.

I - a partir de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2016, quanto à isenção prevista no art. 1º;

~~II - a partir de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2018, em relação às disposições previstas no art. 3º, § 5º, da Lei nº 7.431, de 1985;~~

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO ART. 7º PELA LEI Nº 5.593, DE 28/12/15 DODF DE 29/12/15. EFEITOS A PARTIR DE 1º/01/2016.

II - a partir de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2019, em relação às disposições previstas no art. 3º, § 5º, da Lei federal nº 7.431, de 1985;

III imediatamente, quanto ao preceituado no art. 7º-A da Lei nº 7.431, de 1985.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 7º PELA LEI Nº 5.593, DE 28/12/15 DODF DE 29/12/15. EFEITOS A PARTIR DE 1º/01/2016.

Parágrafo único. As concessionárias de veículos novos devem reservar 5% em seu quadro de funcionários para a contratação de menores aprendizes, na forma do art. 5º da Lei nº 5.216, de 14 de novembro de 2013.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de dezembro de 2011
124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

Fechar

Sector Protocolo Legislativo

Ph nº 1396/16

Folia nº 07 GC



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



PL 1394 /2016

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PTN/DF)

LIDO
Em, 08, 12, 16
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000018 <

Disciplina a aplicação de percentuais de publicidade para ações e programas, bem como estabelece procedimentos e rotinas para prevenir a prática de atos de corrupção.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina a aplicação de percentuais mínimos de publicidade para ações e programas no âmbito do Distrito Federal, bem como estabelece procedimentos e rotinas voltados à prevenção de atos de corrupção.

Art. 2º Do total dos recursos empregados em publicidade, serão investidos percentuais não inferiores a 5% (cinco por cento) pelo Distrito Federal, para ações e programas de marketing voltados a estabelecer uma cultura de intolerância à corrupção.

§ 1º As ações e os programas de marketing a que se refere o *caput* incluirão medidas de conscientização dos danos sociais e individuais causados pela corrupção, o apoio público para medidas contra a corrupção, o incentivo para a apresentação de notícias e denúncias relativas à corrupção e o desestímulo, nas esferas pública e privada, a esse tipo de prática.

§ 2º A proporção estabelecida no *caput* deverá ser mantida em relação ao tempo de uso do rádio, da televisão e de outras mídias de massa. e

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/12/2016 11:23

Bel 11. 944



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



> SETAG - 000019 <

§ 3º As ações e os programas de que trata este artigo deverão fomentar a ética e obedecer ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal, de modo que não configurem propaganda institucional de governo ou realizações de ordem pessoal de governantes, agentes públicos ou quaisquer Órgãos da Administração Pública.

§ 4º Nas ações e programas de que trata este artigo, é lícito o uso de imagens e de sons que reproduzam atos de corrupção pública ativa ou passiva, ou a execução de testes de integridade realizados pela Administração Pública, nos quais o agente público foi reprovado, sendo desnecessária a identificação do envolvido.

Art. 3º A Administração Pública poderá fazer treinamentos anuais relacionados aos procedimentos e às rotinas que devem ser adotados diante de situações propícias à ocorrência de atos de improbidade administrativa, dentre os quais o oferecimento ou a promessa de vantagens ilícitas.

§ 1º Os procedimentos e as rotinas a que se refere o *caput* terão o objetivo de conscientizar os agentes públicos acerca de condutas racionalizantes de comportamentos ilegais, de modo que sejam neutralizados.

§ 2º A Administração Pública poderá estabelecer um código de conduta que disporá, dentre outros assuntos, sobre as principais tipologias e modos de realização dos atos de corrupção relativos a cada carreira ou especialidade, assim como sobre os comportamentos preventivos recomendados, os casos nos quais haverá possibilidade de gravação audiovisual do contato com cidadãos ou com outros agentes públicos, e quais as medidas a serem adotadas pelo agente público quando se encontrar em situação de iminente prática de ato de improbidade administrativa. *e*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



§ 3º Os sítios eletrônicos do Poder Executivo poderão conter, em *link* apropriado e especialmente desenvolvido para esta finalidade, todos os códigos de conduta vigentes na Administração Pública respectiva.

§ 4º As repartições públicas em que se façam atendimento a cidadãos poderão conter cartazes ou outros meios de divulgação visíveis, pelos quais sejam informados os serviços cobrados e seu respectivo valor, o número telefônico, o sítio eletrônico e a caixa de mensagens eletrônica das Controladorias, das Corregedorias ou dos Órgãos de fiscalização e controle e do Ministério Público, para os quais possam ser dirigidas reclamações e denúncias.

Art. 4º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, à Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo as normas necessárias à sua implementação e cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, devendo ser regulamentada em até 30 (trinta) dias após sua vigência.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério Público Federal lançou recentemente a campanha "10 Medidas Contra a Corrupção" que visa chamar a sociedade para apoiar e defender propostas que devem ser apresentadas, em forma de projeto de lei de iniciativa popular, no Congresso Nacional. A campanha coleta assinaturas para que os deputados e senadores aprovem, dentre outras reformas, as propostas legislativas que



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



serão apresentadas contra a corrupção e a impunidade propostas pelo Ministério Público Federal visando promover as alterações estruturais e sistêmicas necessárias para prevenir e reprimir a corrupção de modo adequado.

Dentro da primeira medida, que é a Prevenção à corrupção, transparência e proteção à fonte de informação, está inserida a proposta para que os municípios invistam, dentro dos recursos empregados em publicidade, percentuais não inferiores a 5% (cinco por cento) para ações e programas de marketing voltados a estabelecer uma cultura de intolerância à corrupção.

Assim, respeitando o § 1º do art. 37 da Constituição Federal que determina que as campanhas dos órgãos públicos devem ter caráter educativo, apresentamos o projeto de lei, baseado na proposta legislativa elaborada pelo Ministério Público Federal na campanha "10 Medidas Contra a Corrupção", para que Curitiba saia na frente, incentivando o desenvolvimento de uma cultura de intolerância a corrupção, educando e conscientizando a população dos danos sociais e individuais causados por ela.

A aprovação da proposta visa também demonstrar apoio da Câmara Legislativa do Distrito Federal para a campanha "10 Medidas Contra a Corrupção" apresentadas pelo Ministério Público Federal. Segue a justificativa, apresentada, dentro da campanha "10 Medidas Contra a Corrupção", pelo Ministério Público Federal na proposta legislativa semelhante ao projeto em tela.

"Trata-se de iniciativa legislativa que almeja criar novos mecanismos voltados à defesa da moralidade pública e da probidade administrativa, quais sejam, a aplicação de percentuais mínimos de publicidade para ações e programas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e Territórios e dos Municípios, bem como



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



> SETAS - 000022 <

o estabelecimento de procedimentos e rotinas voltados à prevenção de atos de corrupção (art. 1º).

Assim é que o art. 2º introduz a obrigação de um gasto mínimo de publicidade para incentivar o desenvolvimento de uma cultura contra a corrupção, a qual, infelizmente, apresenta-se como um fenômeno endêmico, cuja mudança não depende apenas de acabar ou diminuir a sensação de impunidade, como também de ações de conscientização da população e de treinamento de agentes públicos para enfrentar situações de risco sem a flexibilização de regras éticas. Um dos mais famosos exemplos bem-sucedidos de combate à corrupção é a experiência de Hong Kong. De uma situação de corrupção endêmica nos anos 1960, Hong Kong migrou para a 17ª posição no ranking global de honestidade da Transparência Internacional, feito com base em índice de percepção de corrupção. A estratégia de Hong Kong alicerçou-se sobre três pilares. Um deles é a investigação e punição dos culpados, afastando-se a sensação de impunidade. Os outros dois são a prevenção e a educação, que são o foco da presente medida. Em Hong Kong, houve forte campanha, feita em mídias de massa, para engajar a opinião pública na luta contra a corrupção pública e privada, não só incentivando a denúncia de atos corruptos, mas também conscientizando a população dos danos sociais e individuais decorrentes dessa prática.

A aceitação da corrupção na cultura social ocasiona sua assimilação em subculturas organizacionais. Evidência reveladora dessa conclusão é a pesquisa que mostra um índice de tolerância à corrupção política de 75%, ou seja, 75% dos brasileiros admitem que seriam capazes de cometer irregularidades em cargos públicos.

Diante desse número, não surpreende que parte relevante dos atos corruptos - como a corrupção de policiais no trânsito ou as fraudes em licitações - comece por atos de particulares. Um exemplo claro, grave e recente da corrupção privada foi exposto pelo noticiário "Fantástico" do dia 4 de janeiro de 2015, ao divulgar a existência de uma máfia de próteses, por meio da qual médicos receberiam uma "comissão" de 20% a 30% dos valores das próteses em troca da escolha de determinadas marcas. Por outro lado, de nada adiantaria instituir, simplesmente, auditorias e sistemas de controle se não houver uma preocupação com a mudança da cultura de corrupção social e individual, pois o homem continuará buscando e encontrando brechas para manter o velho jogo oculto sob as novas regras. Por isso é que também são propostas medidas mais amplas e com repercussão social.

Assim, paralelamente à efetividade da punição do comportamento corrupto, deve-se realizar trabalhos consistente de conscientização da população acerca dos malefícios coletivos e individuais que a corrupção acarreta, bem como para que reportem comportamentos corruptos. Há várias campanhas anticorrupção no mundo que utilizaram, intensivamente, propagandas veiculadas em meios de comunicação de massa a fim de contribuir com a mudança da cultura da corrupção pública e privada. A análise do detalhamento dos dispêndios governamentais com publicidade revela uma tendência a ampliar os gastos com a publicidade institucional (que tem por objetivo divulgar atos, obras e programas do governo),



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



> SETAG - 000023 <

em detrimento da publicidade de utilidade pública (que visa informar e orientar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios reais).

Com efeito, comparando-se as Leis Orçamentárias Anuais de 2013 e 2014, verifica-se que a previsão de gastos com a primeira modalidade cresceu 33,8%, passando de R\$ 202,8 milhões em 2013 para R\$ 270,1 milhões em 2014. Já a publicidade voltada à utilidade pública teve seu orçamento reduzido de R\$ 728,7 milhões em 2013 para R\$ 592,2 milhões em 2014. De qualquer sorte, o gasto do Governo Federal com publicidade, apenas para a Administração Pública Direta (excluindo-se as empresas públicas), alcançaria R\$ 863,4 milhões em 2014. Assim, é factível especificar que uma parcela desses recursos seja direcionada a campanhas de prevenção à corrupção, como faz a proposta alinhavada no art. 2º. A proposta de alocação de um percentual dos recursos gastos em propaganda tem, ainda, o condão de melhor especificar o destino do orçamento de publicidade, o qual, muitas vezes, já é, por si só, fonte de corrupção - consoante visto a partir do julgamento da Ação Penal 470 ("Mensalão") em relação ao desvio de recursos promovido por meio de verbas publicitárias pagas à empresa SMP&B, do condenado Marcos Valério de Souza.

Evitando-se possíveis questionamentos acerca da legitimidade e da licitude do uso de imagens e de sons de casos concretos de corrupção, o § 5º introduzido no art. 2º expressamente dispõe que é desnecessária a identificação de criminosos na propaganda institucional contra a corrupção, de modo que aconteça uma ponderação com o princípio constitucional da intimidade. A inspiração da norma do aludido § 5º é que o impacto das ações de marketing é maior quando se correlaciona a mensagem a casos concretos de conhecimento público. De fato, o impacto da publicidade será maior se o cidadão entender que atos de corrupção do dia a dia podem ser tão nefastos quanto aqueles vistos nos grandes escândalos de corrupção...

O art. 3º, por sua vez, exige a realização de treinamentos e o estabelecimento de regras específicas contra a corrupção, realizados por órgãos internos e externos de prevenção e combate à corrupção, o que tem por escopo modificar subculturas organizacionais voltadas a essa prática ilícita. Nesse sentido, o dispositivo prevê a realização de cursos periódicos a agentes públicos, para que se conscientizem sobre as atitudes a tomar diante da oferta direta de vantagens por particulares ou em face de situações que potencialmente possam caracterizar atos de corrupção.

Os cursos objetivam, também, neutralizar as racionalizações, isto é, os processos psicológicos nos quais o agente busca justificativas para a aceitação de comportamentos ilegais. Paralelamente, o artigo prevê a edição e a publicidade de códigos de conduta para regular o comportamento dos agentes públicos. O estabelecimento de regras claras sobre corrupção e o treinamento dos agentes públicos constituem a base para qualquer programa efetivo de compliance, o que vem sendo objeto de atenção mundial. Nessa linha, em países onde o estudo das regras de integridade é mais avançado, a comunicação e o treinamento adequados figuram, inclusive, como balizadores do efetivo comprometimento das organizações com a prevenção à corrupção. ¶



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Na mesma direção, o § 7º do art. 3º estimula o ensino e o debate da ética em escolas e universidades, contribuindo com a formação de uma cultura contra a corrupção.

Por fim, o § 8º do mesmo artigo atende a uma recomendação internacional no combate à corrupção, qual seja, dar visibilidade à existência de valores a serem pagos por serviços em repartições públicas. A disseminação da informação sobre a gratuidade ou a necessidade de pagar algum valor cria um ambiente de transparência e evita que o cidadão entenda que está sendo cobrado indevidamente quando o valor é devido, ou que o agente público possa cobrar o cidadão por um serviço gratuito."

Pelos motivos apresentados, julgando ser oportuno, exigível e indispensável ao mais relevante interesse público, submeto à consideração e solicito o apoio de meus ilustres pares a este projeto de lei.

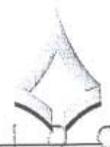
Sala das Sessões, em



Deputado **DELMASSO**
Autor



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



PROJETO DE LEI Nº

PL 1395 /2016

Em, 08/12/16

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PTN/DF)

Secretaria Legislativa

> SETAS - 000025 <

Estabelece normas visando a garantia de acessibilidade dos deficientes auditivos a exibição de filmes nacionais e estrangeiros, animações, espetáculos e peças teatrais em salas de cinema e de teatro em conformidade com a norma da ABNT NBR 15290.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Obriga as salas de cinema do Distrito Federal a disponibilização de uma sessão, no mínimo, com legenda de acordo com a norma da ABNT NBR 15290, mesmo em filmes nacionais e animações.

Parágrafo único. O estabelecimento de cinema fica obrigado a afixar em local visível pelo menos um cartaz informativo sobre a presente lei, contendo no texto:

"Para garantir o acesso do cidadão com deficiência auditiva temos filmes legendados de acordo com a norma da ABNT NBR 15290, inclusive filmes nacionais e animações. Para Sugestões e reclamações ligue para: (Número para atendimento)."

Art. 2º Obriga as salas de teatro do Distrito Federal, a disponibilização de legendas ou intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (libras), nas apresentações

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/12/2016 11:26

Del/11-944



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



realizadas no estabelecimento, quando solicitado por pessoa com deficiência auditiva ou por seu acompanhante.

Parágrafo único. O estabelecimento de teatro fica obrigado a afixar em local visível pelo menos um cartaz informativo sobre a presente lei, contendo no texto:

"Todo cidadão com deficiência auditiva tem o direito de solicitar um intérprete de Libras para o acesso aos espetáculos deste estabelecimento. Solicite através do telefone: (Número para atendimento)."

Art. 3º A solicitação para disponibilização de legenda ou intérprete de libras deve ser feita junto aos estabelecimentos especificado no artigo 2º desta lei no prazo de 7 (sete) dias corridos, mediante comprovação da deficiência auditiva, pela própria pessoa beneficiária ou por seu acompanhante.

Parágrafo único. O teatro deverá providenciar um canal de atendimento para receber as solicitações dos beneficiários desta lei, devendo ser emitido ao beneficiário solicitante um número protocolo de atendimento para acompanhamento da solicitação.

Art. 4º A contratação do intérprete de libras, será de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 5º O estabelecimento que infringir o disposto apresentado ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - interdição parcial; ¶



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



IV - interdição total.

Parágrafo único. As penalidades supracitadas serão aplicadas mediante critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo. A multa também será fixada pelo Poder Executivo, a depender do tamanho do estabelecimento, das circunstâncias da infração e do número de reincidências.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo as normas necessárias à sua implementação e cumprimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, devendo ser regulamentada em até 30 (trinta) dias após sua vigência.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei tem como objetivo garantir os direitos dos deficientes auditivos, dando acesso à participação cultural no meio social. A inclusão desses cidadãos é imprescindível diante da crescente presença e participação dos surdos na sociedade. Segundo censo realizado em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, cerca de 9,7 milhões de brasileiros possuem deficiência auditiva (DA), o que representa 5,1% da população brasileira. Deste total, cerca de 2 milhões possuem a deficiência auditiva severa (1,7 milhões têm grande dificuldade para ouvir e 344,2 mil são surdos), 7,5 milhões apresentam alguma dificuldade auditiva. No que se refere a idade, cerca de 1 milhão de deficientes auditivos são crianças e jovens até 19 anos. O censo também revelou que o maior número de deficientes auditivos, cerca de 6,7 milhões, estão concentrados nas áreas urbanas. *cp*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Esses significativos números mostram a necessidade improtelável de políticas públicas para atender essa grande parcela da população. Além disso, esse projeto visa diminuir o preconceito contra a pessoa com deficiência auditiva - a "deficiência invisível", como muitos costumam chamá-la.

É importante enfatizar que a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência expõe em seu preâmbulo que considera que "as pessoas com deficiência devem ter a oportunidade de participar ativamente das decisões relativas a programas e políticas, inclusive aos que lhes dizem respeito diretamente" e que reconhece "a importância da acessibilidade aos meios físico, social, econômico e cultural, à saúde, à educação e à informação e comunicação, para possibilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais".

Esta mesma Convenção caracteriza em seu artigo 2º o termo Comunicação "abrangendo as línguas, a visualização de textos, o braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis".

Salientamos ainda que a inclusão destas pessoas no meio social, tendo acesso à cultura por meio do teatro e do cinema, será a efetivação do previsto na Lei Federal n.º 10.098 de 2000 que estabelece no seu artigo 1º normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**

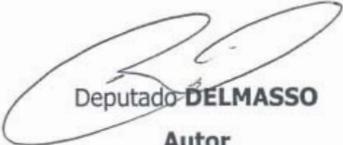


e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

A acessibilidade é definida no artigo 2º da citada legislação como: "possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida".

Pelos motivos apresentados, julgando ser oportuno, exigível e indispensável ao mais relevante interesse público, submeto à consideração e solicito o apoio de meus ilustres pares a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz - PMDB



LIDO
Em 08/12/16

Secretaria Legislativa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO | PDL 229 /2016 , DE 2016.

> SETAS - 000030 <

Susta a aplicação das alíneas “ e” e “f” do inciso I, do artigo 6º, e do artigo 8º, do Decreto Executivo nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, que regulamenta no âmbito do Distrito Federal o art. 45 da lei Federal nº 8.112/90, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores e militares, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica sustada aplicação das alíneas “ e” e “f” do inciso I, do artigo 6º, e do artigo 8º, do Decreto Executivo nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, que regulamenta no âmbito do Distrito Federal o art. 45 da lei Federal nº 8.112/90, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores e militares, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	07/12/16 as 16h
Assinatura	Matrícula

A Lei orgânica do Distrito Federal é clara sobre a competência da Câmara Legislativa para deliberar a respeito de Decreto Legislativo, conforme o disposto nos incisos VI e XVI do art. 60, in verbis:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

VI - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, configurando crime de responsabilidade sua reedição;

(...)

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)(Grifo Nosso)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz - PMDB



Por sua vez, o art. 103, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno determina que a sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar será efetivada mediante decreto legislativo.

Sendo assim, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, que propõe a sustação das alíneas "e" e "f" do inciso I, do artigo 6º, e do artigo 8º, do Decreto Executivo nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, por exorbitar de sua competência regulamentar.

O Decreto 28.195 em seu artigo 6º, inciso I, alíneas "e" e "f", exige a apresentação de documentos para a habilitação como consignatário facultativo, dentre eles as certidões de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da Receita Federal e o certificado de regularidade do Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

Como se vê o Decreto exorbita da função regulamentar ao exigir para o recadastramento do consignatário certidões de regularidade fiscal de competência da União, extrapolando de tal forma a competência tributária do Distrito Federal.

A autarquia, o órgão e o referido fundo são de controle e administração direta e indireta da União e da Caixa Econômica Federal, personalidades estas distintas do Distrito Federal e com competência exclusiva para lançar, notificar e cobrar sua regularidade nos recolhimentos.

Assim, vincular o recadastramento para simples consignação em pagamento à comprovação de regularidade fiscal perante órgãos e entidades vinculados à União extrapola a competência do Distrito Federal e torna nula e abusiva sua determinação.

O Superior Tribunal de Justiça, analisando situação que temos como análoga a presente assim se pronunciou:

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

REGULARIDADE FISCAL. EXIGÊNCIA. ILEGALIDADE NO CASO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. REVISÃO DO JULGADO. VIA IMPRÓPRIA. EMBARGOS REJEITADOS.

1. Os embargos de declaração, a teor do art. 535 do Código de Processo Civil, prestam-se a sanar ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão eventualmente presentes na decisão.

2. O acórdão embargado asseverou que, a despeito de se poder atribuir ao Conselho Estadual de Educação competência para expedir normas relativas à autorização para o funcionamento das instituições de ensino, **in casu**, a exigência de apresentação de certidão de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, como requisito de autorização de funcionamento de atividade

> SETAS - 0000031 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz - PMDB



> SETAS - 000032 <

educacional, extrapolou os limites do poder regulamentar porquanto não previsto em lei.

3. Ademais, ressaltou que tal procedimento configura meio coercitivo e arbitrário para pagamento de débitos fiscais, o que é vedado nos termos do entendimento consolidado nas Súmulas 70, 323 e 547, todas do STF.

4. Observa-se, portanto, que a decisão embargada decidiu a controvérsia de forma clara e fundamentada, analisando todas as questões suscitadas, não havendo falar em contradição, tampouco em omissão.

5. Na verdade, pretende o embargante revisar o julgado que lhe restou desfavorável a fim de que as questões suscitadas sejam solucionadas de acordo com as teses que julgam corretas, o que não se coaduna com as finalidades dos embargos de declaração.

6. A possibilidade de atribuição de efeitos infringentes ou modificativos a embargos de declaração sobrevém como resultado da presença de omissão, obscuridade ou contradição, vícios a serem corrigidos no acórdão embargado, e não da simples interposição do recurso.

7. Embargos de declaração rejeitados.

(EDcl no RMS 26.058/MS, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/08/2010, DJe 23/08/2010) (Grifo Nosso)

Ressalta-se que, não faz razoável impedir a prática de um convênio lícito sob o pretexto de que a entidade envolvida na operação é devedora do fisco. Ora, se a entidade possui débito fiscal, deve o Poder Público se valer dos diversos mecanismos que a legislação lhe oferece para cobrá-la ou constranger o seu patrimônio para garantir o recebimento da dívida, dentre os quais a aplicação irrestrita da lei de execuções fiscais, e não se valer de artifícios que indiretamente forcem o contribuinte a pagar sua dívida fiscal, usurpando deste o direito de discutí-la.

Esse tipo de restrição também ofende o princípio constitucional do devido processo legal, pois impede a entidade/empresa de exercer, na sua plenitude, os seus direitos de defesa e contraditório.

Por outro lado, em análise equiparada do procedimento de habilitação no processo licitatório, entende-se também abusiva a exigência de que os referidos documentos tenham que ser reapresentados anualmente, configurando uma redundância de habilitação absolutamente injustificada.

Desta feita, demonstrada a violação dos princípios constitucionais da legalidade e da razoabilidade, mister é concluir que as alíneas "e" e "f" do inciso I, do artigo 6º e o artigo 8º, do Decreto Executivo nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, extrapolam o poder regulamentar conferido ao Poder Executivo, necessitando, a teor do que prescreve o inciso VI, do art. 60, da Lei Orgânica do Distrito Federal, serem sustados por essa Casa de Leis.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PMDB



Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

> SETAS - 000003 <

Sala das Sessões, em de de 2016.


 Wellington Luiz
 Deputado Distrital
 PMDB

Deputado Distrital
 Agaciel Maia

Deputada Distrital
 Luzia de Paula

Deputado Distrital
 Renato Andrade

Deputado Distrital
 Professor Israel

Deputada Distrital
 Celina Leão

Deputado Distrital
 Professor Reginaldo Veras

Deputado Distrital
 Chico Leite

Deputado Distrital
 Rafael Prudente


 Deputado Distrital
 Chico Vigilante

Deputado Distrital
 Raimundo Ribeiro

Deputado Distrital
 Cristiano Araújo

Deputado Distrital
 Ricardo Vale

Deputado Distrital
 Cláudio Abrantes

Deputado Distrital
 Robério Negreiros



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz - PMDB



> SET/161 - 000034 <

Deputado Distrital
Joe Valle

Deputado Distrital
Delmasso

Deputado Distrital
Juarezão

Deputada Distrital
Sandra Faraj

Deputado Distrital
Júlio César

Deputada Distrital
Telma Rufino

Deputada Distrital
Liliane Roriz

Deputado Distrital
Wasny de Roure

Deputado Distrital
Lira



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital **Wellington Luiz - PMDB**



INDICAÇÃO nº **ND 9345/2016**
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

L I D O
Em. 08/12/16

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado das CIDADES do DF, a colocação de **CONTAINERS** nas entre quadras da expansão da Cidade de **SAMAMBAIA - RA-XII** do Distrito Federal.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado das CIDADES do DF, a colocação de **CONTAINERS** nas entre quadras da expansão da Cidade de **SAMAMBAIA - RA-XII** do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender as reivindicações dos moradores da expansão da Cidade de **SAMAMBAIA - RA-XII** do Distrito Federal.

Trata-se de justa reivindicação daquela comunidade, expansão de Samambaia, que por intermédio de abaixo assinado acionaram o Gabinete 11 desta Câmara Legislativa.

Adiciona-se a isso o fato, da necessidade de estabelecer um local nas quadras para se colocar os lixos que estão espalhados por todos os lugares daquela comunidade.

SECRETARIA LEGISLATIVA
07/02/2016 14:04
9009
R
W



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital **Wellington Luiz – PMDB**



Por essas razões, conclamo aos nobres pares para
a aprovação desta indicação.

> BETAS - 000036 <

Brasília de dezembro 2016.


Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB

Getúlio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital **Wellington Luiz – PMDB**



IND 9346 /201

INDICAÇÃO nº
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

08 12 16
M

> SETAS - 000037 <

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Administração de Taguatinga/DF – RA - III, a urbanização da CSD 06 em Taguatinga Sul (área paralela ao pistão sul).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Administração de Taguatinga/DF – RA – III, providenciar a urbanização (**asfalto ou plantio de grama, calçadas, meio fio, poda árvore, retirada de entulho, etc...**) da CSD 06 de Taguatinga Sul (*fundos da QSD 43 e QSD 55*).

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo, atender as reivindicações dos moradores das QSD 43 e QSD 55 de Taguatinga Sul, bem como os comerciantes estabelecidos na própria CSD 06, tendo em vista a existência de uma grande área sem asfalto que, com o trânsito de veículos ocasiona muita poeira na época da seca e muita lama no período chuvoso.

Trata-se de justa reivindicação dos moradores e comerciantes da região, haja vista que a falta de urbanização daquela área trás bastantes transtornos aos moradores das QSD 43 e QSD 55 e aos comerciantes da CSD-06 Taguatinga Sul (*paralela ao pistão sul*).

Por essas razões, conclamo aos nobres pares para a aprovação desta indicação.

Brasília de dezembro 2016.

Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB

Getúlio

SECRETARIA LEGISLATIVA
07/12/2016 16:04



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital **Wellington Luiz – PMDB**



INDICAÇÃO nº
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

IND 9347/2016

L I D O

08/12/16

[Handwritten signature]

> SETAS - 000038 <

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEDESTMIDH, a ampliação dos RESTAURANTES COMUNITÁRIOS nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO

FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEDESTMIDH, providências visando a ampliação do número de RESTAURANTES COMUNITÁRIOS nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

SECRETARIA LEGISLATIVA 07/12/2016 10:04

JUSTIFICAÇÃO

[Handwritten signature]

A presente indicação tem por objetivo atender as reivindicações dos moradores carentes das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Trata-se de justa reivindicação dos moradores carentes das Regiões Administrativas, registrada por intermédio de manifestação enviada ao Gabinete 11 desta Câmara Legislativa.

CLDF - Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 – 3º Andar – Gabinete 11 – CEP 70094-902
Tels: 3348-8110/8116 – fax: 3348-8113
e-mail: dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br
site: www.wellington.com.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital **Wellington Luiz – PMDB**



> SETAS - 000039 <

Adiciona-se a isso o fato da dificuldade financeira que passa o País, especialmente as pessoas carentes, agravada pelo desemprego e o número excessivo de moradores de ruas em todas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Por essas razões, conclamo aos nobres pares para a aprovação desta indicação.

Brasília de dezembro 2016.


Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB

Getúlio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital **Wellington Luiz – PMDB**



INDICAÇÃO nº
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

IND 9348 /2016

Em. 08/12/16

L I D O

Wellington Luiz

Sugere ao ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do DF – SEEDF, a construção de duas escolas na expansão da Cidade de SAMAMBAIA – RA-XII do Distrito Federal.

> SETAS - 000040 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do DF – SEEDF, a construção de duas escolas (*uma de ensino médio e outra de ensino fundamental*) na expansão da Cidade de SAMAMBAIA – RA-XII do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender as reivindicações dos moradores da expansão da Cidade de SAMAMBAIA – RA-XII do Distrito Federal.

Trata-se de justa reivindicação daquela comunidade, expansão de Samambaia, que por intermédio de abaixo assinado acionaram o Gabinete 11 desta Câmara Legislativa.

Adiciona-se a isso a carência de colégios naquela comunidade, agravada pela necessidade premente dos alunos estudarem



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital **Wellington Luiz – PMDB**



mais próximos das suas residências, evitando assim o deslocamento por ônibus velhos e sem manutenção.

> SETAS - 000041 <

Por essas razões, conclamo aos nobres pares para a aprovação desta indicação.

Brasília de dezembro 2016.


Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB

Getúlio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital **Wellington Luiz – PMDB**



INDICAÇÃO nº **IND 9349 /2016**
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

LIDO
Em, 08,12,16

Secretaria Legislativa

> SETAS - 000042 <

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEDESTMIDH, a construção de RESTAURANTE COMUNITÁRIO na expansão da Cidade de SAMAMBAIA do Distrito Federal - RA-XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEDESTMIDH, providências visando a construção de RESTAURANTE COMUNITÁRIO na expansão da Cidade de SAMAMBAIA do Distrito Federal – RA-XII.

SECRETARIA LEGISLATIVA
07/12/2016 14:03

JUSTIFICAÇÃO



A presente indicação tem por objetivo atender as reivindicações dos moradores carentes das Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Trata-se de justa reivindicação dos moradores carentes das Regiões Administrativas, registrada por intermédio de manifestação enviada ao Gabinete 11 desta Câmara Legislativa.

CLDF - Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 – 3º Andar – Gabinete 11 – CEP 70094-902
Tels: 3348-8110/8116 – fax: 3348-8113
e-mail: dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br
site: www.wellington.com.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PMDB



> SETAS - 000043 <

Adiciona-se a isso o fato da dificuldade financeira que passa o País, especialmente as pessoas carentes, agravada pelo desemprego e o número excessivo de moradores de ruas em todas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Por essas razões, conclamo aos nobres pares para a aprovação desta indicação.

Brasília de dezembro 2016.

Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB

Getúlio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital **Wellington Luiz – PMDB**



INDICAÇÃO nº **IND 9350 /2016**
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

LIDO
Em. 08/12/16
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000044 <

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do DF, providências visando à CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO na expansão da Cidade de SAMAMBAIA – RA-XII do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do DF, providências visando à CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO na expansão da cidade de SAMAMBAIA – RA-XII do Distrito Federal.

5000 /
SECRETARIA LEGISLATIVA / 07/12/2016 / 15:03

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender as reivindicações dos moradores da expansão da cidade de SAMAMBAIA do Distrito Federal.

Trata-se de justa reivindicação dos moradores da expansão de Samambaia, que por intermédio de abaixo assinado acionaram o Gabinete 11 desta Câmara Legislativa.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PMDB



> SETAS - 000045 <

Adiciona-se a isso a necessidade de um espaço de múltiplas funções, para vários eventos e especialmente para a prática de esportes de todas as modalidades, dando ocupação e oportunidades aos jovens carentes daquela comunidade.

Por essas razões, conclamo aos nobres pares para a aprovação desta indicação.

Brasília de dezembro 2016.

Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB

Getúlio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital **Wellington Luiz - PMDB**



INDICAÇÃO nº
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

IND 9351/2016

L I D O
Em. 08/12/16
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000046 <

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do DF, providências visando à conclusão das obras de esgoto na expansão da Cidade de SAMAMBAIA - RA-XII do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do DF, providências visando à conclusão das obras de esgoto na expansão da cidade de SAMAMBAIA - RA-XII do Distrito Federal.

SECRETARIA LEGISLATIVA
18:02

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender as reivindicações dos moradores da expansão da cidade de SAMAMBAIA do Distrito Federal.

Trata-se de justa reivindicação dos moradores da expansão de Samambaia, que por intermédio de abaixo assinado acionaram o Gabinete 11 desta Câmara Legislativa.

Adiciona-se a isso o fato, dos transtornos causados aos moradores de uma obra sem data definida para entrega sendo

CLDF - Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - 3º Andar - Gabinete 11 - CEP 70094-902

Tels: 3348-8110/8116 - fax: 3348-8113

e-mail: dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br

site: www.wellington.com.br





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PMDB



agravada pelos transbordamentos das fossas que estão vazando nas ruas, podendo contaminar as pessoas, especialmente as crianças com doenças contagiosas.

> BETAS - 000047 <

Por essas razões, conclamo aos nobres pares para a aprovação desta indicação.

Brasília de dezembro 2016.



Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB

Getúlio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital **Wellington Luiz – PMDB**



INDICAÇÃO nº ND 9352/2016
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

L I D O
Em. 08/12/16
M
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000048 <

Sugere ao ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado das CIDADES do DF, providências visando à conclusão das obras de esgoto na expansão da Cidade de SAMAMBAIA – RA-XII do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado das CIDADES do DF, providências visando à conclusão das obras de esgoto na expansão da cidade de SAMAMBAIA – RA-XII do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender as reivindicações dos moradores da expansão da cidade de SAMAMBAIA do Distrito Federal.

Trata-se de justa reivindicação dos moradores da expansão de Samambaia, que por intermédio de abaixo assinado acionaram o Gabinete 11 desta Câmara Legislativa.

Adiciona-se a isso o fato, dos transtornos causados aos moradores de uma obra sem data definida para entrega sendo agravada pelos transbordamentos das fossas que estão vazando nas ruas,

CLDF - Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 – 3º Andar – Gabinete 11 – CEP 70094-902
Tels: 3348-8110/8116 – fax: 3348-8113
e-mail: dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br
site: www.wellington.com.vc

SECRETARIA LEGISLATIVA 07/12/2016 15:42



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PMDB



podendo contaminar as pessoas, especialmente as crianças com doenças contagiosas.

Por essas razões, conclamo aos nobres pares para a aprovação desta indicação.

Brasília de dezembro 2016.



Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB

Getúlio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital **Wellington Luiz – PMDB**



IND 9353/201
INDICAÇÃO nº
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

L 100
Em 08/12/16
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000050 <

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado das CIDADES do DF, providências visando à construção de CURRAL COMUNITÁRIO na expansão da Cidade de SAMAMBAIA – RA-XII do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado das CIDADES do DF, providências visando à construção de CURRAL COMUNITÁRIO na expansão da cidade de SAMAMBAIA – RA-XII do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo atender as reivindicações dos moradores da expansão da cidade de SAMAMBAIA do Distrito Federal.

Trata-se de justa reivindicação dos moradores da expansão de Samambaia, que por intermédio de abaixo assinado acionaram o Gabinete 11 desta Câmara Legislativa.

Adiciona-se a isso a busca do bem-estar dos animais e de relações humanitária entre humanos e animais no Distrito



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Wellington Luiz – PMDB



Federal, bem como evitar aos abusos e maus-tratos contra os equinos naquela comunidade.

> SETAS - 000061 <

É perceptível a necessidade premente da construção do CURRAL COMUNITÁRIO em face da grande quantidade de animais soltos nas quadras da expansão de Samambaia.

Por essas razões, conclamo aos nobres pares para a aprovação desta indicação.

Brasília de dezembro 2016.


Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB

Getúlio



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



IND 9354/2016

INDICAÇÃO Nº _____

(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN)

LIDO
em 08/12/16
[Signature]
Câmara Legislativa

> SETAS - 000062 <

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, a instalação de bebedouros na Feira da Torre de TV, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, a instalação de bebedouros públicos com filtro na Feira da Torre de TV, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/02/2016 11:42
[Signature]

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade a instalação de bebedouros públicos com filtro na Feira da Torre de TV. Trata-se de uma reivindicação advinda dos permissionários, que sofrem com a falta de estrutura básica na feira.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos feirantes.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

[Signature]
Deputado **DELMASSO**
Autor



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



INDICAÇÃO Nº _____ IND 9355 /2016
(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN)

L I D O
Em 08/12/16
Câmara Legislativa

> SETAS - 000053 <

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, a instalação de placas de sinalização Feira da Torre de TV, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, a instalação de placas de sinalização de "proibido fumar", na Feira da Torre de TV, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 08dez2016 11:22
fol 55.944

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade a instalação de placas de sinalização de "proibido fumar" na Feira da Torre de TV. Trata-se de uma reivindicação advinda dos permissionários.

Cumpre salientar que há lei que proíbe o ato de fumar cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés e outros produtos em locais de uso coletivo e públicos.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos feirantes e frequentadores da Feira da Torre de TV.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

> SETAS - 000064 <



Deputado **DELMASSO**
Autor



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



INDICAÇÃO Nº _____ IND 9356 /2016

Em, 08, 12 16

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PTN/DF)

Secretaria Legislativa

> SET/MS - 000055 <

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, providências para a limpeza das bocas de lobo e melhoria do sistema de captação de águas pluviais, bem como a construção de novas bocas de lobo, na Feira da Torre de TV, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, providências para a limpeza das bocas de lobo e melhoria do sistema de captação de águas pluviais, bem como a construção de novas bocas de lobo, Feira da Torre de TV, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/12/2016 11:22
Sed 13-9-16

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação representa os anseios da comunidade no que se refere na limpeza das bocas de lobo e na captação de águas pluviais.

Os feirantes chamam atenção para a necessidade da melhoria no saneamento básico devido à falta de limpeza e manutenção nas bocas de lobo. No período de chuva atual a água arrasta detritos para as bocas de lobo, ocorrendo o entupimento na captação de águas pluviais, ocasionando o alagamento nas barracas, destruindo as mercadorias. ∩



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



A captação de águas pluviais é essencial à qualidade de vida da população, atuando como um instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutarem plenamente do espaço público com mais saúde.

A melhoria no sistema de captação de águas pluviais são condições necessárias e indispensáveis para a qualidade da saúde humana, porém, os benefícios do saneamento básico vão, além disso, e se voltam também para o meio ambiente.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos feirantes e frequentadores da Feira da Torre de TV.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado **DELMASSO**
Autor



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



IND 9357/2016
INDICAÇÃO Nº _____
(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN)

Em 08/12/16

Câmara Legislativa

> SETAS - 000057 <

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da CEB Distribuição S.A., providencias para a ampliação e melhoria da iluminação pública na Feira da Torre de TV, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da CEB Distribuição S.A., providencias para a ampliação e melhoria da iluminação pública na Feira da Torre de TV, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade atender aos anseios dos feirantes, que lutam incessantemente por melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores daquela região, principalmente no que se refere à iluminação pública de qualidade.

Os feirantes chamam atenção para a necessidade da ampliação e melhoria na iluminação pública devido a precariedade que hoje se encontra, postes com lâmpadas queimadas e locais sem nenhum tipo de iluminação pública, fato esse vem contribuir para o aumento da criminalidade.

Além de estar diretamente ligado a segurança pública, a iluminação inibe a criminalidade. Oportuno destacar também, que a melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhoria na imagem da cidade.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente.

800.55.944



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e frequentadores da Feira da Torre de TV.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado DELMASSO
Autor

> SETAS - 000068 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



INDICAÇÃO Nº _____ IND 9358 /2016
(Do Senhor Deputado DELMASSO - PTN)

LIDO
Em 08/12/16
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000069 <

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, a construção de banheiros infantis na Feira da Torre de TV, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional do Plano Piloto, a construção de banheiros exclusivos para crianças com fraldário, na Feira da Torre de TV, na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 06/Dez/2016 11:22
981.51.944

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade a construção de banheiros exclusivos para crianças com fraldário na Feira da Torre de TV. Trata-se de uma reivindicação advinda dos permissionários, que sofrem com a falta de estrutura básica na feira.

Cumpre salientar que os banheiros exclusivos visam a segurança para a saúde das crianças, pois banheiros compartilhados com adultos podem conter doenças. <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos feirantes.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor

> SETAS - 000060 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



REQUERIMENTO N.º **ND 9359/2016**
(Do Senhor Deputado DELMASSO)

Em, 08/12/16

Secretaria Legislativa

> SETAS - 000061 <

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, sobre obras na Região Administrativa do Riacho Fundo I.

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, informações a respeito de obras de implantação e manutenção de redes de águas pluviais na região administrativa do Riacho Fundo I.

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/12/2016 11:22

17-16-15-944

JUSTIFICAÇÃO

Foi noticiado na imprensa local sobre o temporal que caiu na última quinta-feira dia 27/11 e causou muitos transtornos em várias regiões administrativas do Distrito Federal, <http://www.metropoles.com/distrito-federal/clima-df/meteorologistas-alertam-para-chuva-e-ventos-fortes-no-df>.

Dessa forma, solicito informações sobre obras de drenagem de águas pluviais na região Administrativa do Riacho Fundo I, existe algum projeto em andamento de melhorias de captação de águas pluviais, qual prazo para iniciar obras de melhorias naquela região? ☺



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Importante salientar ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

> SETAS - 000062 <

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....


**Deputado DELMASSO
PTN/DF**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado CI



REQUERIMENTO Nº RQ 2232 /2016
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Em 08.12.16

Requer a realização de Audiência Pública, em 06 de fevereiro de 2017, para debater sobre o Carnaval do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos dos arts. 239 a 241 do Regimento Interno, requero a realização de Audiência Pública para debater sobre o Carnaval do Distrito Federal, em 06 de fevereiro de 2017, às 15 horas, no Plenário desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recobi em	07/12/16 15:50
Assinatura	M
Matrícula	

A presente proposição tem como objetivo proporcionar o debate sobre as dificuldades enfrentadas pelos carnavalescos para a realização do Carnaval no Distrito Federal.

O Carnaval chegou ao Brasil por volta do século XVII, influenciado pelas festas carnavalescas que aconteciam na Europa. No Brasil, apenas no século XIX começou a aparecer os primeiros blocos carnavalescos, nessa época as pessoas se fantasiavam, decoravam seus carros e desfilavam pelas ruas das cidades (origem dos carros alegóricos, típicos das escolas de samba atuais). Um século mais tarde o carnaval foi crescendo e se tornando cada vez mais popular com a ajuda das marchinhas carnavalescas. A primeira escola de samba surgiu no Rio de Janeiro, anos mais tarde o carnaval de rua começou a se organizar e ganhar formato e, com isso, surgiram novas escolas de samba no Rio de Janeiro e São Paulo, que passaram a competir para ver qual era a mais bonita e animada. Mais tarde, o carnaval se espalhou por todo o Brasil, consolidando-se como uma festa popular e cultural Brasileira.

No Distrito Federal o carnaval vem crescendo com o passar dos anos e ganhando cada vez mais adeptos ao evento. No entanto, presidentes das escolas de samba, bem como organizadores do carnaval de rua apontam inúmeras dificuldades para elaboração da festa, dentre eles a falta de apoio e incentivo pelo Poder Público é o que mais enfraquece e prejudica a realização do carnaval na nossa cidade.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a realização desta Audiência Pública a fim de encontrar meios que possibilitem mais apoio e incentivo para a realização do evento cultural.

Sala das sessões em, dezembro de 2016.

Deputado Chico Vigilante



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



> SETAS - 000064 <

Deputado Agaciel Maia

Deputado Bispo Renato Andrade

Deputada Celina Leão

Deputado Chico Leite

Deputado Claudio Abrantes

Deputado Cristiano Araújo

Deputado Delmasso

Deputado Joe Valle

Deputado Juarezão

Deputado Júlio Cesar

Deputada Liliane Roriz

Deputado Lira

Deputada Luzia de Paula

Deputado Prof. Israel

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Rafael Prudente

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Ricardo Vale

Deputado Robério Negreiros

Deputada Sandra Faraj

Deputada Telma Rufino

Deputado Wasny de Roure

Deputado Wellington Luiz





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico

REQUERIMENTO Nº RQ 2233 /2016
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Em, 08 / 12 / 16

Secretaria Legislativa

Requer a realização de Sessão Solene no dia 13 de fevereiro de 2017, em comemoração ao Dia do Gráfico.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno, requero a realização de Sessão Solene, no dia 13 de fevereiro de 2017, às 15 horas, no plenário desta Casa, em comemoração ao Dia do Gráfico.

JUSTIFICAÇÃO



A função do gráfico é parte essencial na comunicação, jornalismo, publicidade, desenvolvimento de produtos e embalagens, além disso, o gráfico é protagonista das mídias e do desenvolvimento econômico. O dia do gráfico é comemorado, nacionalmente, em 07 de fevereiro, esta data foi fixada por conta da reivindicação destes profissionais em 07 de fevereiro de 1923 para melhores condições de trabalho e salários mais justos. Foi um movimento muito bem-sucedido que marcou a base sindical do país.

Um ponto acentuado desses profissionais é que há 20 (vinte) anos a indústria gráfica passa por grandes transformações. Diversos trabalhos que antes dependiam muito da atividade manual, hoje estão automatizados. Com isso, os trabalhadores precisam se adaptar à nova realidade tecnológica e lidar com sistemas cada vez mais informatizados.

De acordo com a Associação Brasileira de Indústrias Gráficas, o mercado de trabalho da área cresceu muito nos últimos anos em razão do aumento das tecnologias. O número desses profissionais chega a 200 (duzentos) mil em todo o país.

Destacamos a importância desses trabalhadores tendo em vista que possuem no contexto da sociedade a força do trabalho que garante a reprodução e crescimento de sistemas que estruturam a nossa vida.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio dos demais Deputados para a comemoração do Dia do Gráfico, para enfatizarmos a relevância de suas funções.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2016.

Deputado Chico Vigilante

R. S. P.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



> SETAS - 000066 <

Deputado Agaciel Maia

Deputado Bispo Renato Andrade

Deputada Celina Leão

Deputado Chico Leite

Deputado Cláudio Abrantes

Deputado Cristiano Araújo

Deputado Delmasso

Deputado Joe Valle

Deputado Juarezão

Deputado Júlio Cesar

Deputada Liliane Roriz

Deputado Lira

Deputada Luzia de Paula

Deputado Prof. Israel

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Rafael Prudente

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Ricardo Vale

Deputado Robério Negreiros

Deputada Sandra Faraj

Deputada Telma Rufino

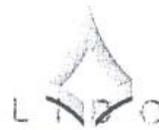
Deputado Wasny de Roure

Deputado Wellington Luiz





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico \



REQUERIMENTO Nº RQ 2234 /2016
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Em, 08/12/16

Secretaria Legislativa

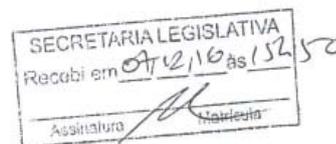
> BETAS - 000067 <

Requer a realização de Sessão Solene no dia 07 de março de 2017, em homenagem ao Lançamento da Campanha da Fraternidade.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno, requero a realização de Sessão Solene, no dia 07 de março de 2017, às 10 horas, no plenário desta Casa, em homenagem ao Lançamento da Campanha da Fraternidade.

JUSTIFICAÇÃO



A Campanha da Fraternidade é realizada anualmente pela Igreja Católica Apostólica Romana do Brasil, desde 1964, no período da quaresma, da quarta-feira de cinzas à Semana Santa, concluindo com a celebração da Páscoa. Seu maior objetivo é despertar solidariedade dos seus fiéis.

O tema da Campanha da Fraternidade de 2017 é "Fraternidade: biomas brasileiros e defesa da vida" e seu lema "Cultivar e guardar a criação" (Gn 2.15). A principal proposta da Campanha da Fraternidade de 2017 é dar ênfase a diversidade de cada bioma e criar relações respeitadas com a vida e a cultura dos povos que neles habitam, especialmente à luz do Evangelho.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio dos demais Deputados à essa justa homenagem à Campanha da Fraternidade de 2017, a fim de renovar a consciência da responsabilidade de todos pela ação da Igreja Católica na evangelização e na promoção humana, tendo em vista uma sociedade justa e solidária.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2016.

Deputado Chico Vigilante



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



> SETAS - 000068 <

Deputado Agaciel Maia

Deputado Bispo Renato Andrade

Deputada Celina Leão

Deputado Chico Leite

Deputado Claudio Abrantes

Deputado Cristiano Araújo

Deputado Delmasso

Deputado Joe Valle

Deputado Juarezão

Deputado Júlio Cesar

Deputada Liliane Roriz

Deputado Lira

Deputada Luzia de Paula

Deputado Prof. Israel

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Rafael Prudente

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Ricardo Vale

Deputado Robério Negreiros

Deputada Sandra Faraj

Deputada Telma Rufino

Deputado Wasny de Roure

Deputado Wellington Luiz





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico



REQUERIMENTO Nº RQ 2235 /2016
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

1100
08/12/16

[Handwritten Signature]
Câmara Legislativa

Requer a realização de Audiência Pública, em 03 de abril de 2017, para discutir a atual situação do artesanato no Distrito Federal.

SECRETAS - 000069 <

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos dos arts. 239 a 241 do Regimento Interno, requero a realização de Audiência Pública para discutir a atual situação do artesanato no Distrito Federal, em 03 de abril de 2017, às 15 horas, no Plenário desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 07/12/16 às 15h50
Assinatura *[Handwritten Signature]* Matrícula

A presente proposição tem como objetivo proporcionar o debate sobre as dificuldades enfrentadas pelos artesãos do Distrito Federal.

Com a inovação tecnológica, muitas profissões ficaram ultrapassadas, ou foram substituídas, e até mesmo acabaram, por isso, estimular o artesanato é uma forma de preservar as culturas locais e à formação de uma mentalidade empreendedora, por meio da capacitação das organizações e de seus artesãos para o mercado, onde o padrão de qualidade e a capacidade de produção são alguns dos fatores que determinam a aceitação deste produto no mercado interno e externo.

Ressaltamos o importante papel na representação da cultura e tradições de um país ou região que o artesanato desempenha. Além de preservar a riqueza tradicional do patrimônio e cultura, eles são extremamente importantes em termos de desenvolvimento econômico, oferecendo amplas oportunidades de emprego.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares para a realização desta Audiência Pública a fim de encontrar meios que possibilitem mais apoio e incentivo ao artesanato do Distrito Federal.

Sala das sessões em, dezembro de 2016.

Deputado Chico Vigilante

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Tel. (61) 3348-8090
www.cl.df.gov.br

[Handwritten Signatures]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



> SETAS - 000070 <

Deputado Agaciel Maia

Deputado Bispo Renato Andrade

Deputada Celina Leão

Deputado Chico Leite

Deputado Claudio Abrantes

Deputado Cristiano Araújo

Deputado Delmasso

Deputado Joe Valle

Deputado Juarezão

Deputado Júlio Cesar

Deputada Liliane Roriz

Deputado Lira

Deputada Luzia de Paula

Deputado Prof. Israel

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Rafael Prudente

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Ricardo Vale

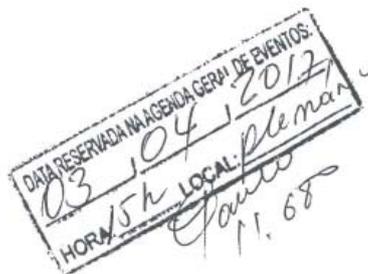
Deputado Robério Negreiros

Deputada Sandra Faraj

Deputada Telma Rufino

Deputado Wasny de Roure

Deputado Wellington Luiz





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2016
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Em, 08/12/16

Secretaria Legislativa

RQ 2236 /2016

**Requer a realização de Sessão Solene no dia
17 de abril de 2017, em comemoração ao
Aniversário de Brasília.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito
Federal:**

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno, requero a realização de Sessão Solene, no dia 17 de abril de 2017, às 19 horas, no plenário desta Casa, em comemoração ao Aniversário de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO



A Capital Federal está localizada na região Centro-Oeste do país, ao longo da região geográfica conhecida como Planalto Central. Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 2016, a população de Brasília é de aproximadamente 3 milhões de pessoas, tornando-se a terceira cidade mais populosa do país. A capital é também a quinta concentração urbana mais populosa do Brasil, e, ainda a maior cidade do mundo construída no século XX.

A cidade foi planejada e projetada para ser a capital do país, onde abriga o governo central, os ministérios e todos os organismos supremos da administração do Estado. Em Brasília temos a sede dos 3 poderes da República (Executivo, Legislativo e Judiciário) e 127 embaixadas estrangeiras. O projeto da cidade a divide em blocos numerados, além de setores para atividades pré-determinadas, como Setor Hoteleiro, bancário, hospitalar ou de Embaixadas.

Mas nem todo esse planejamento foi capaz de evitar o atual momento penoso que Brasília passa. Em sua recente história, a Capital do Brasil nunca se sentiu tão desonrosa. Seus habitantes perdem a vida em filas intermináveis de hospitais, padecem nos congestionamentos de ida e volta do trabalho. A população é refém do cartel de combustíveis, e seus servidores estão sem esperança com o desrespeito diário de seus direitos e conquistas.

Brasília virou a Capital do desemprego, da violência, do consumo de drogas e da criminalização dos movimentos sociais. Justo ela que já abrigou grandes lutas e acolheu povos do mundo inteiro e de todas as partes do Brasil, que abraçou as causas justas, que defendeu a democracia, a justiça e a paz social. Hoje a cidade está entregue à um Governo que ignora todo o lamento da jovem Capital.

Por isso, em seu aniversário, propomos esta homenagem à Brasília para lembrarmos que aqui ainda podemos contar com seu povo honesto e trabalhador, que

BETAS - 000071 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



podemos contar com os dedicados servidores e empregados públicos, podemos contar também com o canto dos pássaros, com o balançar suave das águas do Paranoá, com o vento que sopra nas folhas das árvores tortas do cerrado. Brasília pode contar com os poetas, cantores e ainda com aqueles que tem disposição para lutar diariamente por uma sociedade mais justa e igualitária, onde a esperança se renova no sonho de um futuro melhor.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio dos demais Deputados para essa justa homenagem à cidade de Brasília.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2016.


Deputado Chico Vigilante

Deputado Agaciel Maia

Deputado Bispo Renato Andrade

Deputada Celina Leão

Deputado Chico Leite

Deputado Claudio Abrantes

Deputado Cristiano Araújo

Deputado Delmasso

Deputado Joe Valle

Deputado Juarezão

Deputado Júlio Cesar

Deputada Liliane Roriz

Deputado Lira


Deputada Luzia de Paula

Deputado Prof. Israel

Deputado Prof. Reginaldo Veras

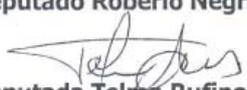
Deputado Rafael Prudente

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Ricardo Vale

Deputado Robério Negreiros

Deputada Sandra Faraj


Deputada Telma Rufino

Deputado Wasny de Roure

Deputado Wellington Luiz



> SETAS - 000072 <



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



REQUERIMENTO Nº _____, **DE 2016** Em, 08/12/16
(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

Secretaria Legislativa

RQ 2237 /2016

Requer a realização de Sessão Solene no dia 20 de junho de 2017, em comemoração ao Dia do Vigilante.

SETRAS - 000073 <

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 124 do Regimento Interno, requero a realização de Sessão Solene, no dia 20 de junho de 2017, às 19 horas, no plenário desta Casa, em comemoração ao Dia do Vigilante.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	<u>07/12/16</u> às <u>15h50</u>
Assinatura	Matrícula

A categoria dos vigilantes surgiu nos anos sessenta em razão do grande número de assaltos a instituições financeiras, com o objetivo de proteger patrimônios e pessoas, além de realizar transporte de valores.

Atualmente, os profissionais de Brasília são organizados em sindicatos, Federações e a Confederação Nacional dos Vigilantes, servindo de parâmetro para todo o país.

Os Vigilantes são fundamentais para a preservação e manutenção da segurança dos cidadãos brasilienses, portanto, propomos a realização dessa comemoração especial em reconhecimento ao belo trabalho prestado. A profissão é admirável, hoje a categoria compreende mais de 1,8 milhões de trabalhadores em atividade que complementa a segurança pública.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio dos demais Deputados para a comemoração ao Dia do Vigilante, celebrado em 20 de junho, por meio da Lei nº 13.136, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Vigilante.

Sala das Sessões, em dezembro de 2016.

Deputado Chico Vigilante



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante



> SETAS - 000074 <

Deputado Agaciel Maia

Deputado Bispo Renato Andrade

Deputada Celina Leão

Deputado Chico Leite

Deputado Claudio Abrantes

Deputado Cristiano Araújo

Deputado Delmasso

Deputado Joe Valle

Deputado Juarezão

Deputado Júlio Cesar

Deputada Liliane Roriz

Deputado Lira

Deputada Luzia de Paula

Deputado Prof. Israel

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Rafael Prudente

Deputado Raimundo Ribeiro

Deputado Ricardo Vale

Deputado Robério Negreiros

Deputada Sandra Faraj

Deputada Telma Rufino

Deputado Wasny de Roure

Deputado Wellington Luiz





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



**REQUERIMENTO N.º /2016
(Do Sr. Deputado DELMASSO)**

L I D O
Em. 08/12/16
Câmara Legislativa

> SET/AS - 000075 <

RQ 2238 /2016

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, sobre excesso de buracos nas vias de Vicente Pires- DF.

Excelentíssimo Senhor Vice Presidente em exercício da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – NOVACAP, informações sobre o excesso de buracos nas vias da cidade de Vicente Pires – DF.

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/12/2016 11:42

JUSTIFICAÇÃO

Com advento das chuvas a situação das vias de tráfego de automóvel no Distrito Federal que já não é das melhores, piora consideravelmente. O surgimento de enormes buracos causa diversos acidentes e prejuízos aos motoristas que precisam se locomover pelas ruas e avenidas diuturnamente.

Na cidade de Vicente Pires não é diferente e os moradores tem constantemente trazido à baila reclamações quanto aos prejuízos materiais e físicos por eles sofridos. e



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**

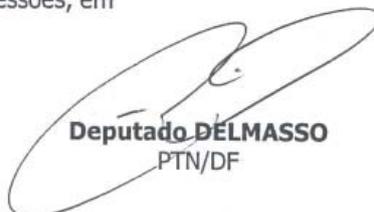


As ruas esburacadas e defeituosas vêm causando diversos problemas à comunidade, além de ser um serviço público essencial e necessário para a melhoria na qualidade de vida dos usuários das vias. A presença de ruas esburacadas traz um aspecto negativo para a cidade, podendo contribuir para acidente de tráfego e desgastes de veículos.

Dessa forma, solicito esclarecimentos à NOVACAP, quanto ao andamento da operação Tapa Buracos na cidade satélite de Vicente Pires.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado DELMASSO
PTN/DF



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



REQUERIMENTO N.º /2016
(Do Senhor Deputado DELMASSO)

Em, 08 12 16
Câmara Legislativa

> SETAS - 000077 <

RQ 2239 /2016

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, sobre obras na DF 290 entre Gama e Santa Maria.

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, informações a respeito de obras na DF 290 entre Gama e Santa Maria.

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/12/2016 11:42
824 39.944

JUSTIFICAÇÃO

No início do mês de março do corrente ano devido a fortes chuvas ocorreu um deslizamento na área próxima ao Rio Alagado, em um trecho da DF 290 entre Gama e Santa Maria, porém tenho recebido reclamações de vários moradores relatando que até o momento nenhuma obra foi realizada no local.

Estamos no período chuvoso e existe riscos de novos deslizamentos, conforme denúncia a erosão tem aumentado, a DF 290 é uma importante via de ligação não apenas entre o Gama a Santa Maria, mas também para as cidades do entorno, Novo Gama, Pedregal, Céu Azul, Valparaíso, Cidade Ocidental e outras. 0



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



> SETAS - 000078 <

Na época que houve o deslizamento, técnicos da Defesa Civil avaliaram que a pista foi comprometida e sugeriram ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER) a recuperação da via ou a construção de uma ponte no local.

Dessa forma, solicito informações a respeito das obras para recuperação da DF 290, após avaliação da Defesa Civil foi realizado algum serviço de contenção da erosão, os veículos que trafegam por ali os ocupantes estão seguros? Qual o motivo que não foi realizado nenhuma obra de recuperação na referida DF? Existe algum projeto em andamento para recuperação da via? Qual prazo para a realização do início das obras?

Importante salientar ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária. @



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



> SETAS - 000079 <

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....

**Deputado DELMASSO
PTN/DF**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



**REQUERIMENTO N.º /2016
(Do Sr. Deputado DELMASSO)**

L I D O
Em. 08/12/16
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000080 <

RQ 2240 /2016

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, sobre excesso de buracos nas vias de Sobradinho- DF.

**Excelentíssimo Senhor Vice Presidente em exercício da
Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – NOVACAP, informações sobre o excesso de buracos nas vias da cidade de Sobradinho – DF.

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/12/2016 11:24

821.11.944

JUSTIFICAÇÃO

Com advento das chuvas a situação das vias de tráfego de automóvel no Distrito Federal que já não é das melhores, piora consideravelmente. O surgimento de enormes buracos causa diversos acidentes e prejuízos aos motoristas que precisam se locomover pelas ruas e avenidas diuturnamente.

Na cidade de Sobradinho não é diferente e os moradores tem constantemente trazido à baila reclamações quanto aos prejuízos materiais e físicos por eles sofridos. ρ



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



> SETAS - 000081 <

As ruas esburacadas e defeituosas vêm causando diversos problemas à comunidade, além de ser um serviço público essencial e necessário para a melhoria na qualidade de vida dos usuários das vias. A presença de ruas esburacadas traz um aspecto negativo para a cidade, podendo contribuir para acidente de tráfego e desgastes de veículos.

Dessa forma, solicito esclarecimentos à NOVACAP, quanto ao andamento da operação Tapa Buracos na cidade satélite de Sobradinho.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado DELMASSO
PTN/DF



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



**REQUERIMENTO N.º /2016
(Do Sr. Deputado DELMASSO)**

L I D O
Em. 08.12.16

Secretaria Legislativa

> SETAS - 000082 <

RQ 2241 /2016

**Requer o encaminhamento de solicitação
de informações à Companhia
Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -
NOVACAP, sobre excesso de buracos nas
vias de Paranoá- DF.**

**Excelentíssimo Senhor Vice Presidente em exercício da
Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – NOVACAP, informações sobre o excesso de buracos nas vias da cidade de Paranoá – DF.

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/12/2016 11:21
RQ 2241/2016

JUSTIFICAÇÃO

Com advento das chuvas a situação das vias de tráfego de automóvel no Distrito Federal que já não é das melhores, piora consideravelmente. O surgimento de enormes buracos causa diversos acidentes e prejuízos aos motoristas que precisam se locomover pelas ruas e avenidas diuturnamente.

Na cidade de Paranoá não é diferente e os moradores tem constantemente trazido à baila reclamações quanto aos prejuízos materiais e físicos por eles sofridos.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



As ruas esburacadas e defeituosas vêm causando diversos problemas à comunidade, além de ser um serviço público essencial e necessário para a melhoria na qualidade de vida dos usuários das vias. A presença de ruas esburacadas traz um aspecto negativo para a cidade, podendo contribuir para acidente de tráfego e desgastes de veículos.

Dessa forma, solicito esclarecimentos à NOVACAP, quanto ao andamento da operação Tapa Buracos na cidade satélite de Paranoá.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado DELMASSO
PTN/DF



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



**REQUERIMENTO N.º /2016
(Do Sr. Deputado DELMASSO)**

L I D O
Em 08/12/16
M
Secretaria Legislativa

> BETAS - 000004 <

RQ 2242 /2016

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, sobre excesso de buracos nas vias de Samambaia- DF.

Excelentíssimo Senhor Vice Presidente em exercício da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – NOVACAP, informações sobre o excesso de buracos nas vias da cidade de Samambaia – DF.

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/12/2016 11:21
J. Delmaso

JUSTIFICAÇÃO

Com advento das chuvas a situação das vias de tráfego de automóvel no Distrito Federal que já não é das melhores, piora consideravelmente. O surgimento de enormes buracos causa diversos acidentes e prejuízos aos motoristas que precisam se locomover pelas ruas e avenidas diuturnamente.

Na cidade de Samambaia não é diferente e os moradores tem constantemente trazido à baila reclamações quanto aos prejuízos materiais e físicos por eles sofridos. ☺



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



As ruas esburacadas e defeituosas vêm causando diversos problemas à comunidade, além de ser um serviço público essencial e necessário para a melhoria na qualidade de vida dos usuários das vias. A presença de ruas esburacadas traz um aspecto negativo para a cidade, podendo contribuir para acidente de tráfego e desgastes de veículos.

Dessa forma, solicito esclarecimentos à NOVACAP, quanto ao andamento da operação Tapa Buracos na cidade satélite de Samambaia.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado DELMASSO
PTN/DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO

DISTRITO FEDERAL
DEPUTADO DELMASSO - PTN



REQUERIMENTO Nº. 2243 /2016
(Do Sr. Deputado DELMASSO)

L I D O
Em, 08/12/16
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000036 <

RQ 2243 /2016
Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, sobre excesso de buracos nas vias de Santa Maria- DF.

Excelentíssimo Senhor Vice Presidente em exercício da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – NOVACAP, informações sobre o excesso de buracos nas vias da cidade de Santa Maria – DF.

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/12/2016 11:21

JUSTIFICAÇÃO

Com advento das chuvas a situação das vias de tráfego de automóvel no Distrito Federal que já não é das melhores, piora consideravelmente. O surgimento de enormes buracos causa diversos acidentes e prejuízos aos motoristas que precisam se locomover pelas ruas e avenidas diuturnamente.

Na cidade de Santa Maria não é diferente e os moradores tem constantemente trazido à baila reclamações quanto aos prejuízos materiais e físicos por eles sofridos.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



As ruas esburacadas e defeituosas vêm causando diversos problemas à comunidade, além de ser um serviço público essencial e necessário para a melhoria na qualidade de vida dos usuários das vias. A presença de ruas esburacadas traz um aspecto negativo para a cidade, podendo contribuir para acidente de tráfego e desgastes de veículos.

Dessa forma, solicito esclarecimentos à NOVACAP, quanto ao andamento da operação Tapa Buracos na cidade satélite de Santa Maria.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em


Deputado DELMASSO
PTN/DF



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



REQUERIMENTO N.º RQ 2244 /2016
(Do Sr. Deputado DELMASSO)

L I D O
Em, 08,12,16
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000068 <

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, sobre excesso de buracos nas vias de São Sebastião- DF.

Excelentíssimo Senhor Vice Presidente em exercício da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – NOVACAP, informações sobre o excesso de buracos nas vias da cidade de São Sebastião – DF.

PRESENCIA LEGISLATIVA 08dez2016 11:21
Spel 11.944

JUSTIFICAÇÃO

Com advento das chuvas a situação das vias de tráfego de automóvel no Distrito Federal que já não é das melhores, piora consideravelmente. O surgimento de enormes buracos causa diversos acidentes e prejuízos aos motoristas que precisam se locomover pelas ruas e avenidas diuturnamente.

Na cidade de São Sebastião não é diferente e os moradores tem constantemente trazido à baila reclamações quanto aos prejuízos materiais e físicos por eles sofridos. *∩*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



As ruas esburacadas e defeituosas vêm causando diversos problemas à comunidade, além de ser um serviço público essencial e necessário para a melhoria na qualidade de vida dos usuários das vias. A presença de ruas esburacadas traz um aspecto negativo para a cidade, podendo contribuir para acidente de tráfego e desgastes de veículos.

Dessa forma, solicito esclarecimentos à NOVACAP, quanto ao andamento da operação Tapa Buracos na cidade satélite de São Sebastião.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado DELMASSO
PTN/DF



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO DTN**



**REQUERIMENTO N.º RQ 2245 /2016
(Do Sr. Deputado DELMASSO)**

L I D O
Em, 08/12/16
M
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000090 <

Requer o encaminhamento de solicitação de informações à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, sobre excesso de buracos nas vias do Recanto das Emas- DF.

Excelentíssimo Senhor Vice Presidente em exercício da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – NOVACAP, informações sobre o excesso de buracos nas vias da cidade do Recanto das Emas – DF.

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/12/2016 11:21
RQ 2245-944

JUSTIFICAÇÃO

Com advento das chuvas a situação das vias de tráfego de automóvel no Distrito Federal que já não é das melhores, piora consideravelmente. O surgimento de enormes buracos causa diversos acidentes e prejuízos aos motoristas que precisam se locomover pelas ruas e avenidas diuturnamente.

Na cidade do Recanto das Emas não é diferente e os moradores tem constantemente trazido à baila reclamações quanto aos prejuízos materiais e físicos por eles sofridos. e



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



As ruas esburacadas e defeituosas vêm causando diversos problemas à comunidade, além de ser um serviço público essencial e necessário para a melhoria na qualidade de vida dos usuários das vias. A presença de ruas esburacadas traz um aspecto negativo para a cidade, podendo contribuir para acidente de tráfego e desgastes de veículos.

Dessa forma, solicito esclarecimentos à NOVACAP, quanto ao andamento da operação Tapa Buracos na cidade satélite Recanto das Emas.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em



Deputado DELMASSO
PTN/DF

> SETAS - 000071 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO PTN**



REQUERIMENTO N.º RQ 2246 /2016

(Do Sr. Deputado DELMASSO)

L I D O

Emi. 08, 12, 16

Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de solicitação
de informações à Companhia
Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -
NOVACAP, sobre excesso de buracos nas
vias de Brazlândia – DF.**

**Excelentíssimo Senhor Vice Presidente em exercício da
Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – NOVACAP, informações sobre o excesso de buracos nas vias da cidade de Brazlândia– DF.

JUSTIFICAÇÃO

Com advento das chuvas a situação das vias de tráfego de automóvel no Distrito Federal que já não é das melhores, piora consideravelmente. O surgimento de enormes buracos causa diversos acidentes e prejuízos aos motoristas que precisam se locomover pelas ruas e avenidas diuturnamente.

Na cidade de Brazlândia não é diferente e os moradores tem constantemente trazido à baila reclamações quanto aos prejuízos materiais e físicos por eles sofridos. ∩



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



> SETAS - 000003 <

As ruas esburacadas e defeituosas vêm causando diversos problemas à comunidade, além de ser um serviço público essencial e necessário para a melhoria na qualidade de vida dos usuários das vias. A presença de ruas esburacadas traz um aspecto negativo para a cidade, podendo contribuir para acidente de tráfego e desgastes de veículos.

Dessa forma, solicito esclarecimentos à NOVACAP, quanto ao andamento da operação Tapa Buracos na cidade satélite de Brazlândia.

Ante o aventado, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares a fim de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado DELMASSO
PTN/DF



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DFI MASSO - PTN**



**REQUERIMENTO N.º RQ 2247/2016
(Do Sr. Deputado DELMASSO)**

L I D O
Em 08/12/16
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

> SETAS - 000094 <

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Estado de Segurança Pública, a respeito da implantação de Batalhão da Polícia Militar na Região Administrativa XVIII - Itapoã.

Excelentíssimo Senhor Vice Presidente no exercício da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Segurança Pública, a respeito da implantação de Batalhão da Polícia Militar na Região Administrativa XVIII - Itapoã.

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/12/2016 11:21
[Assinatura]

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos neste gabinete parlamentar o senhor Leonison Andrade, representante da prefeitura comunitária do Itapoã que nos apresentou as demandas da cidade solicitando apoio do poder público no atendimento destas.

Entre as várias necessidades dos moradores foi destacada a implantação de Batalhão da Polícia militar na cidade, tendo por propósito garantir a segurança da população local. ↴



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



A segurança pública é direito de todos e dever do estado que deve assegurar medidas eficazes para que toda população tenha garantida sua integridade pessoal e patrimonial, conforme assevera a Constituição Federal:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Assim, considerando que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Solicito informações quanto à existência de Projeto para implantação de Batalhão militar na cidade do Itapoã – DF.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....


**Deputado DELMASSO
PTN/DF**

> SETAS - 000096 <



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



REQUERIMENTO N.º **RQ 2248 /2016**
(Do Sr. Deputado DELMASSO)

L I D O
Em 08/12/16

Secretaria Legislativa

> SETAS - 000077 <

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Saúde, a respeito de aparelhos de radiografia não instalados e caixas de material hospitalar em desuso na Farmácia Central.

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos arts.15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Saúde, informações a respeito de aparelhos de radiografia não instalados e caixas de material hospitalar em desuso na Farmácia Central, como consta: <http://www.gamalivre.com.br/2016/12/ses-esconde-raio-x-do-hospital-regional.html>

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/12/2016 11:20
del 11.944

JUSTIFICAÇÃO

Conforme denúncia supracitada, dois aparelhos de radiografia comprados no ano de 2013 ainda não foram instalados, os referidos tinham como destino os hospitais da Asa Norte e Brazlândia. Além disso, foi noticiado também que inúmeras caixas de material hospitalar estão em desuso na Farmácia Central.

É evidente que a situação da saúde no Distrito Federal é urgente a necessidade de providências por parte das autoridades competentes. ϕ



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art.78, VIII, enfatiza que:

"Art. 78 O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual compete:

(...)

VIII – prestar informações solicitadas pela Câmara Legislativa ou por qualquer de suas comissões técnicas ou de inquérito sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas".

Sabidamente a saúde pública tem passado por inúmeras privações, bem como tem sofrido diuturnamente com a má gestão, o que tem ocasionado grande prejuízo a toda comunidade que na grande maioria das vezes fica frustrada ao buscar atendimento na Rede Pública de Saúde, seja por falta de médico, aparelhagem para realização de exames de natureza essencial, como também por falta de medicamentos e utensílios mínimos.

Salutar registrar o prelecionado pela Constituição Federal, em seus arts. 6º e 196, os quais dispõe que a saúde constitui direito de natureza fundamental, ficando o Estado incumbido de garantir o pleno exercício deste direito por meio da oferta de políticas públicas capazes de prover à comunidade distrital de um sistema de saúde adequado que coopera para a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da comunidade.

Cabe aqui realçar que o acesso à saúde deve ser tratado como objetivo prioritário do Estado, conforme preleciona a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, incisos III, IV, V e VI, in verbis:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(...)

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos; ∩



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



> SETAS - 000099 <

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade no atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.

Importa mencionar que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos.

Diante do exposto solicito informações a respeito das denúncias ora aqui indagadas e quais as providências estão sendo tomadas para que os aparelhos de radiografia sejam definitivamente instalados, bem como a distribuição às unidades da rede pública de saúde dos medicamentos em desuso encontrados na Farmácia Central.

Importante salientar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária. ¶